



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA**  
**SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**  
**TERMO DE RETIRADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2009**

PESSOA JURÍDICA:	
ENDEREÇO:	
CNPJ DA PESSOA JURÍDICA:	
TELEFONE(S):	
FAX:	E-MAIL:
PESSOA DE CONTATO:	
CELULAR DA PESSOA DE CONTATO:	
CONTATO EM BRASÍLIA (caso haja) NOME:	
TELEFONE/FAX:	

Obs.: Preenchimento com "letra de forma".

Retirei do Ministério da Educação - MEC, cópia do Edital referente ao Pregão Eletrônico nº **70/2009**, PARA REGISTRO DE PREÇOS, que será realizado por meio do portal COMPRASNET, e terá início no dia **30/12/2009**, com a divulgação das propostas de preços dos interessados.

Valor do Edital xerografado: R\$ 11,25 caso retirado no balcão da CPL/SAA/MEC.

Apresentar a Guia de Recolhimento da União – GRU, devidamente autenticada pela instituição financeira, pelo qual se comprove o pagamento do valor acima estipulado.

A retirada da GRU se dará por meio do site [www.stn.fazenda.gov.br](http://www.stn.fazenda.gov.br), clicando no link SIAFI – Sistema de Administração Financeira Guia de Recolhimento da União Impressão – GRU Simples. É necessário o preenchimento dos dados obrigatórios solicitados no formulário.

Unidade Favorecida: Código 150002 – Gestão 00001

Recolhimento: Código 68888-6 – Referência 83

---

Assinatura e carimbo da pessoa jurídica

**ATENÇÃO:** Os interessados que retirarem o edital pela internet, **DEVERÃO ENCAMINHAR ESTE TERMO DE RETIRADA**, devidamente preenchido, ao Pregoeiro, por meio do fax nº (061) 2022-7041. As respostas aos pedidos de esclarecimentos, impugnações, recursos administrativos e demais avisos serão divulgadas, mediante publicação de nota, na página web do MEC, no endereço ([www.mec.gov.br](http://www.mec.gov.br)), opção "**Fornecedores/Licitações**", bem como no portal COMPRASNET ([www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2009  
PROCESSO Nº 23000.012548/2009-44

**OBJETO:** Selecionar proposta para Registro de Preços para a aquisição de aparelhos condicionadores de ar, do tipo “Split”, a serem instalados no âmbito deste Ministério – Brasília – DF, nas quantidades e especificações constantes da Planilha de Orçamentária – Encarte “A”, observadas as condições expressas neste Edital.

**ANEXOS:** I - Termo de Referência (Encartes A, B e C)  
II - Planilha de Custos e Formação de Preços Máximos (Unitários e Totais)  
III - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos  
IV - Declaração de Não Empregar Menor  
V - Modelo de proposta comercial  
VI - Minuta da Ata de Registro de Preços  
VII - Modelo de declaração de elaboração independente de proposta  
VIII - Minuta de Contrato

ÍNDICE

ITEM	ASSUNTO
1	DO OBJETO
2	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3	DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
4	DO ENVIO E DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
5	DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
6	DA DESCONEXÃO
7	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
8	DA HABILITAÇÃO
9	DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
10	DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
11	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
12	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
13	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14	PLANO DE AQUISIÇÃO / DO LOCAL DA INSTALAÇÃO DOS APARELHOS CONDICIONADORES DE AR / DO PRAZO DE ENTREGA / DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO / DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS / DA FISCALIZAÇÃO / DA VISTORIA
15	DO CONTRATO
16	DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO
17	DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
18	DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
19	DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
20	DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS
21	DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES
22	DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS
23	DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE
24	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
25	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
26	DO FORO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2009 – SELECIONAR PROPOSTAS PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR TIPO “SPLIT”, A SEREM INSTALADOS NO ÂMBITO DESTES MINISTÉRIO – BRASÍLIA – DF, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DA PLANILHA DE ORÇAMENTÁRIA – ENCARTE “A”, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES EXPRESSAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.**

**PROCESSO Nº 23000.012548/2009-44**

O Ministério da Educação, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 69, de 05.05.2009, do seu Subsecretário de Assuntos Administrativos, da Secretaria Executiva, publicada no Diário Oficial da União, de 06 de maio de 2009, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS – tipo menor preço por item**, conforme descrito neste Edital e Anexos, que será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, **Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços**, alterado pelo Decreto 4.342, de 23 de agosto de 2002, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

**DATA: 30/12/2009**

**HORÁRIO: 9h**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

**1. DO OBJETO**

- 1.1 Selecionar proposta para Registro de Preços para a aquisição de aparelhos condicionadores de ar, do tipo “Split”, a serem instalados no âmbito deste Ministério – Brasília – DF, nas quantidades e especificações constantes da Planilha de Orçamentária – Encarte “A”, observadas as condições expressas no Termo de Referência.
- 1.2 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

- 1.3 Constituem anexos a este edital, dele fazendo parte integrante como se transcritos estivessem:
- a) **Termo de Referência (Encarte A, B, C, D) – Anexo I**
  - b) **Planilha de Custos e Formação de Preços Máximos (Unitários e Totais) – Anexo II**
  - d) **Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos – Anexo III**
  - e) **Declaração de Não Empregar Menor – Anexo V**
  - f) **Modelo de proposta comercial – Anexo V**
  - g) **Ata de Registro de Preços – Anexo VI**
  - h) **Modelo de declaração de elaboração independente de proposta- Anexo VII**
  - i) **Minuta de Contrato – Anexo VIII**

## **2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- 2.1 Poderão participar deste Pregão as empresas que:
- 2.1.1 Atendam às condições deste Edital e seus Anexos e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Administração ou da Equipe de Apoio do Pregão, devidamente qualificado, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
  - 2.1.2 Estejam cadastradas e parcialmente habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, Art. 1º, do Decreto 3.722/01.
    - 2.1.2.1 **Não estejam cadastradas no SICAF**, mas que tenham interesse em participar do presente pregão. Tais empresas deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas (Parágrafo único do Art. 3º, do Decreto nº 3.722/01).
  - 2.1.3 Pertencam ao ramo de atividade do objeto licitado e atendam às condições deste Edital e de seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) para acesso ao sistema eletrônico.
- 2.2 **Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:**
- 2.2.1 Empresas em estado de falência, recuperação judicial ou extrajudicial de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;

- 2.2.2 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal.
- 2.2.3 Empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
- 2.2.4 Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 2.2.5 Empresas estrangeiras que não funcionem no país.
- 2.2.6 Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

### **3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

- 3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/05), no site **<http://www.comprasnet.gov.br>**.
- 3.2 As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão.
- 3.3 O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação (Art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/05).
- 3.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica (Art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/05).
- 3.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Ministério da Educação, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).
- 3.6 Os licitantes interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão observar o cumprimento dos requisitos de participação estabelecidos no Art. 13, do Decreto nº 5.450/05.

#### 4. DO ENVIO E DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 4.1 A partir das **9h** do dia **30/12/2009**, data e horário previstos no preâmbulo, e em conformidade com o subitem 4.3 deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº **70/2009**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Art. 22, do Decreto nº 5.450/05.
- 4.2 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances (Art. 13, inciso III, do Decreto nº 5.450/05).
- 4.3 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/05).
- 4.4 A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços **com valor unitário e total, a partir da data da liberação do edital no COMPRASNET, até às 9h do dia 30/12/2009, horário de Brasília**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (Art. 21, § 1º, Art. 13, inciso II e Art. 17, § 5º, ambos do Decreto nº 5.450/05).
- 4.4.1 Durante esse período, o fornecedor poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (Art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/05).
- 4.5 Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/05).
- 4.6 A Proposta de Preços, bem como planilha de custos e formação de preços, Anexo II, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada e apresentada **no mesmo dia** pela empresa detentora do menor lance, com posterior envio do original ou cópia autenticada, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contadas a partir do encerramento da etapa de lances, **com o preço unitário e total**, atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados. **A comprovação dar-se-á mediante envio da documentação no mesmo dia, para o Fax n.º (0xx61) 2022-7041** (Art. 25, § 6º, do Decreto nº 5.450/05) contendo:
- a) prazo de validade, não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

- b) preços unitário e total, atualizados em conformidade com o último lance ofertado, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o Art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), prevalecendo este último em caso de divergência, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do Anexo I do presente Edital.
    - b.1) nos preços cotados deverão estar inclusas todas as despesas legais incidentes (impostos, taxas, fretes e outros insumos que os compõem) e as resultantes do fornecimento/instalação, de que trata o objeto, nada sendo lícito pleitear a esse título.
  - c) nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da empresa, para efeito de pagamento.
  - d) nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último, se houver, para contato, bem como: estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa.
  - e) especificação detalhada dos veículos, discriminando as características técnicas, **marca, modelo, nome do fabricante**, etc., incluindo manuais de instrução, materiais e quaisquer outros componentes propostos.
  - f) prazo para entrega e instalação, de no máximo 20 (cinco) dias corridos INSTALADO, sendo 15 (quinze) para entrega e 5 (cinco) para instalação, nos termos do item 7 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital;
  - g) garantia dos bens adquiridos, contra quaisquer defeitos de fábrica será, no mínimo de 12 (doze) meses, contada da data de recebimento definitivo.
- 4.7 **A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.**
- 4.8 A Adjudicatária responderá solidariamente com os fornecedores (fabricante, produtor/importador) dos veículos objeto deste Pregão, pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne impróprios, inadequados à utilização a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária. Só serão respeitadas as variações decorrentes de sua natureza.
- 4.9 A Adjudicatária estará obrigada a substituir os equipamentos que se encontrar defeituoso, com vícios de qualidade e/ou quantidade, caso exista, ou fora das especificações constantes deste Edital e seus

anexos. A substituição não irá gerar qualquer ônus adicional para o MEC, e deverá ser efetuada no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridas, a contar da data do recebimento da notificação, por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso, observando, fielmente, as características dos produtos/materiais exigidas neste Edital e seus Anexos.

- 4.10 No caso de utilização de veículos importados, os mesmos deverão estar com toda a documentação que os legalize no País, principalmente quanto ao cumprimento das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, INMETRO e normas ISO.
- 4.11 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que não atendam as especificações constantes dos Anexos ou que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

## **5. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

- 5.1 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e do valor consignado no registro (Art. 24, § 1º, do Decreto 5.450/05).
- 5.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado, para abertura da sessão pública, e as regras de sua aceitação.
- 5.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema (Art. 24, § 3º, do Decreto nº 5.450/05).
- 5.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar (Art. 24, § 4º, do Decreto nº 5.450/05).
- 5.5 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance (Art. 24, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).
- 5.6 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (Art. 24, § 7º, do Decreto nº 5.450/05).
- 5.7 Alternativamente ao disposto no subitem 5.6, o encerramento da sessão pública dar-se-á por decisão do Pregoeiro mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequentes transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos, findo o



qual será encerrada a recepção de lances (Art. 24, § 6º, do Decreto nº 5.450/05).

- 5.8 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de mais vantajosa, para que seja obtida melhor proposta, bem assim decidir sobre sua aceitação (Art. 24, § 8º, do Decreto nº 5.450/05).
- 5.9 O Pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 5.10 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta **deverá comprovar a situação de regularidade (habilitação), enviando a documentação no mesmo dia, para o Fax (0XX61) 2022-7041**, com posterior envio do original ou cópia autenticada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, no seguinte endereço: **Ministério da Educação, Esplanada dos Ministérios, Bloco “L”, Anexo I, 3º Andar, Sala nº 313, CEP: 70.047-900**, com os seguintes dizeres em sua parte externa frontal:

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2009  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ  
PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 5.11 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia e validade para fins de habilitação e classificação (§ 3º, do Art. 26, do Decreto nº 5.450/05).
- 5.12 Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são os relacionados no item 8 deste Edital.

## **6. DA DESCONEXÃO**

- 6.1 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. (§ 10 do art. 24 do Decreto nº 5.450/2005).
- 6.2 O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados (§ 10 do art. 24 do Decreto nº 5.450/2005).
- 6.3 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após

comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes. (§ 11 do art. 24 do Decreto nº 5.450/2005).

## **7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

- 7.1 O Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas, decidindo sobre aceitação dos preços obtidos.
- 7.2 Na análise da proposta será verificado o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e nos demais Anexos que o integram.
- 7.3 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da área técnica ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 7.4 Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas.
- 7.5 O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item.**
- 7.6 Os lances e aceitação da proposta, deverão ser ofertados com no máximo duas casas decimais.**
- 7.7 A planilha deverá contemplar custos reais (totais e unitários), conforme planilha de custo e formação de preços - Máximos. O Pregoeiro encaminhará à área demandante que verificará a compatibilidade dos preços consignados na planilha, com os preços praticados no mercado, de forma a se evitar "jogo de planilha", ou seja, discrepâncias exageradas, para maior ou menor, o que poderá ensejar na recusa da proposta.**
- 7.8 Se a proposta ou o lance, de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital (Art. 25, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).
  - 7.8.1 Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.9 Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei nº 9.317/96 e a sua sucessora Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:
  - 7.9.1 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que

as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.9.2 Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.9.2.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.9.2.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.6, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.9.2.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 7.6, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

a) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 7.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

b) O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

c) A microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

8.1 O licitante vencedor deverá apresentar os documentos que demonstrem atendimento às exigências de habilitação, que são os indicados a seguir:

### **8.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

8.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

- 8.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- 8.1.1.3 Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- 8.1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 8.1.2 REGULARIDADE FISCAL

- 8.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- 8.1.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- 8.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidões Negativas de Débito** junto ao Estado e Município;
- 8.1.2.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social-INSS (Certidão Negativa de Débito-CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS (Certificado de Regularidade de Situação), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

#### 8.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 8.1.3.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 8.1.3.2 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

- a) A boa situação financeira a que se refere o subitem 8.1.3.1, estará comprovada na hipótese de o licitante dispor de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um inteiro), calculado de acordo com a fórmula seguinte:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- b) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que um 01(um) em qualquer dos índices referidos acima, deverão comprovar que possuem capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo até 10 % (dez por cento) do valor estimado (item) para a contratação, ou superior por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, de acordo com o disposto no Art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/93.
- c) As empresas que estiverem regularmente cadastradas e parcialmente habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF estarão dispensadas de apresentarem os documentos acima, **COM EXCEÇÃO DO SUBITEM 8.1.3.2, DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA (CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA), com validade de até 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição, somente para aquelas que não constar no corpo da certidão o período de validade.**

#### 8.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- a) comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Pregão, mediante apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, expedido (s)

por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado; nos termos do § 4º do art. 30 da Lei nº 8.666/93, devidamente reconhecidos pelo CREA.

**8.2 Os licitantes deverão apresentar ainda:**

- a. declaração nos moldes do Anexo IV da IN do extinto MARE nº 5/95, republicada com alterações no Diário Oficial da União de 19/04/96, de que não há fato impeditivo de sua habilitação, obrigando-se a informar a superveniência de ocorrências posteriores, consoante modelo Anexo IV deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador legal da licitante, contendo número da identidade do declarante.
- b. declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, de acordo com o Anexo V deste Edital;
- c. declaração de elaboração independente de proposta, conforme disposição contida na IN 02, de 16 setembro de 2009, e acordo com o Anexo VIII deste Edital;

8.3 Os documentos necessários à habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser apresentados via fax, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico. Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via fax, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, nos prazos estabelecidos no Edital.

8.4 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.5 Serão inabilitadas as empresas que não atenderem às exigências deste item.

## **9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

9.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão (Art. 18, do Decreto nº 5.450/05).

- 9.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela área técnica demandante, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas (Art. 18, §1º, do Decreto nº 5.450/05).
- 9.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame (Art. 18, § 2º, do Decreto nº 5.450/05).
- 9.4 As impugnações deverão ser apresentadas no protocolo central do MEC, situado na EMI, Bloco “L”, Térreo do Edifício Sede, até às 18h do dia em que se encerra o prazo e encaminhadas pela forma eletrônica através do e-mail ([cpl@mec.gov.br](mailto:cpl@mec.gov.br)), a fim de agilizar as respostas.

## **10. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

- 10.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço [cpl@mec.gov.br](mailto:cpl@mec.gov.br) (Art. 19 do Decreto nº 5.450/05).

## **11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 11.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (Art. 26, do Decreto nº 5.450/05).
- 11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (Art. 26, § 1º, do Decreto nº 5.450/05).
- 11.3 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (Art. 26, § 2º, do Decreto nº 5.450/05).
- 11.4 Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico em formulários próprios, salvo quando não for possível por motivo devidamente comprovado, devendo ser escritos e entregues em duas vias, originais, e protocolizadas no Protocolo Central do MEC, situado no térreo do Edifício Sede, até às 18h do dia

em que se encerra o prazo, devendo, ainda, serem enviadas por meio do e-mail: [cpl@mec.gov.br](mailto:cpl@mec.gov.br).

- 11.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos sem manifestação prévia, em formulário próprio, no ato da sessão pública, e fora dos respectivos prazos legais, enviados por fax, bem como os que não contiverem a identificação e assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.
- 11.6 O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo (Art. 11, XVIII, do Decreto nº 3.555/00).
- 11.7 A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.
- 11.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Esplanada dos Ministérios, Bloco "L", Anexo I, 3º Andar, Sala nº 313, em Brasília-DF, nos dias úteis, no horário de 09h às 12h e de 14h às 17h.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 12.1 A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo Pregoeiro e efetivada quando não houver recurso.
- 12.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora, pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso hierárquico, pela própria autoridade competente (Art. 27, caput do Decreto 5.450/05).

## **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 13.1 A despesa decorrente da aquisição, objeto deste Termo de Referência correrá à conta dos recursos específicos consignados ao Ministério da Educação, conforme declarações constante dos autos.

## **14. PLANO DE AQUISIÇÃO / DO LOCAL DA INSTALAÇÃO DOS APARELHOS CONDICIONADORES DE AR / DO PRAZO DE ENTREGA / DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO / DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS / DA FISCALIZAÇÃO / DA VISTORIA**

- 14.1 Conforme disposto nos itens 5, 6, 7, 8, 9, 15 e 24 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

## **15. DO CONTRATO**

- 15.1 O contrato será substituído pela Nota de Empenho, conforme dispõe o Art. 62, § 4º, da Lei 8.666/93, no caso de aquisições abaixo do valor



de R\$ 80.000,00, consoante item 12 do Termo de Referência, Anexo I.

- 15.2 Nos casos cujas demandas ultrapassarem o valor mencionado acima e estabelecido no item 5 do Termo de Referência, Anexo I, será lavrado contrato, na forma da minuta anexa a este Edital – Anexo VII, com todas condições previstas cuja vigência será de 90 (noventa) dias, a partir de sua assinatura, consoante item 4 do Termo de Referência, Anexo I.

## 16.DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

- 16.1 O pagamento será efetuado, em parcela única, por meio de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente até o 5º (quinto) dia útil, após a entrega dos equipamentos com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pelo representante do Contratante, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, e, ainda, dos comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e, quando for o caso, das multas aplicadas.
- 16.2 No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais da habilitação quanto à situação de regularidade da empresa (Art. 27, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).
- 16.3 No caso de eventual atraso de pagamento, provocados pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde da data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)/365 \quad EM = I \times N \times VP$$

I = Índice de Atualização Financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela em atraso.

- 16.4 Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96, Lei nº 9.718, de 27/11/98 e IN/SRF nº 480, de 15/12/04, alterada pelas IN nº 539, de 25/04/2005 e nº 706, de 09/01/2007, de Execução Orçamentária e Financeira reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a Seguridade Social – COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar a CONTRATADA se esta não apresentar cópia do Termo de Opção ou

Certificado de Isenção do IRPJ, de que trata a Instrução Normativa SRF nº 79, de 01/08/2000.

## **17.DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

- 17.1 Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preço, na forma de minuta constante do **Anexo VII**, com o fornecedor primeiro classificado por item e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos, nos termos do art 10 do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001.
- 17.2 A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 17.3 O MEC convocará formalmente o fornecedor, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preço.
- 17.4 No ato da convocação será informado, também, o preço unitário que constará da Ata, para que o fornecedor possa avaliar a possibilidade de formalização do compromisso.
- 17.5 O prazo previsto no subitem 17.3. poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MEC.
- 17.6 No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital e seus Anexos, o MEC registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.
- 17.7 Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme Art. 10, do Decreto nº 3.931/01, alterado pelo Decreto nº 4.342/02.
- 17.8 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

## **18.DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 18.1 Ata de Registro de Preços decorrente deste Certame vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

## **19.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 19.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, no Decreto n.º 3.931/01, respeitanto o limite previsto no § 3º do Art. 8º do mesmo Decreto e na IN-MARE n.º 08, de 04 de dezembro de 1998 e IN-SEAP nº 04, de 08 de abril de 1999, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.
- 19.2 Havendo remanescente de materiais a serem entregues, a Administração do MEC poderá valer-se do direito de acréscimo disposto no § 3.º do Art. 8º do Decreto nº 3.931/01, com alterações introduzidas pelo Decreto nº 4.342/02, não exercido pelos demais órgãos ou entidades usuários do registro de preços, os quais poderão autorizar o MEC a proceder ao devido apostilamento na respectiva Ata de Registro de Preço e acatar os eventuais pedidos de outros órgãos ou entidades da Administração não participantes desta licitação.
- 19.3 Os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e em caso de autorização de “Adesão” o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

## **20.DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS**

- 20.1 O MEC será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, bem como, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.
- 20.2 Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo indicar mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido for superior à capacidade do licitante prioritário, respeitado o limite previsto no § 3º do Art. 8º do Decreto do SRP.
- 20.3 A convocação do Proponente, pelo MEC, será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.
- 20.4 O Proponente convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir

as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preço, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.

- 20.5 Quando comprovada uma dessas hipóteses, o MEC poderá indicar próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

## **21.DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES**

- 21.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. (Art. 12. do Dec. 3.931)

## **22.DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

- 22.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na Alínea “d”, do Inciso II, do Art. 65, da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 22.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na Alínea “d” do Inciso II, do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 22.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo MEC para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

## **23.DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE**

- 23.1 O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

22.1.1 A pedido, quando:

- a. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

22.1.2 Por iniciativa do MEC, quando:

- a. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- c. Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
- d. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- f. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

23.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MEC fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

## **24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 24.1 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato/Ata, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 24.2 Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação; pela recusa de assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, sem prejuízo das demais sanções regulamentares previstas, o contratado estará sujeito à aplicação de multa de mora, no percentual de 1% (um por cento), calculada sobre o valor da ordem de fornecimento de que trata o ENCARTE “B”, anexo ao Termo de Referência, por dia de inadimplência, até o limite de 10 dias, quando, então, incidirá em outras cominações legais.
- 24.3 Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto da licitação, sem prejuízo das demais sanções regulamentares previstas, o contratado estará sujeito à multa compensatória, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da ordem de fornecimento de que trata o ENCARTE “B”, anexo ao Termo de Referência, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

- 24.4 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo MEC.
- 24.5 Os valores das multas de mora poderão ser descontadas da garantia contratual e/ou da Nota Fiscal, no momento do pagamento ou de créditos existentes no MEC em relação à Contratada, na forma da lei, respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório.
- 24.6 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Subsecretário da Subsecretaria de Assuntos Administrativos, devidamente justificado.
- 24.7 Pela inexecução total ou parcial do objeto da presente licitação, a depender da gravidade do ato praticado, a Administração poderá optar pela aplicação da pena de Advertência, nos termos do inciso I do art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 24.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 24.9 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 24.10 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

## **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 25.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação, do Pregoeiro em contrário.
- 25.2 Esta licitação poderá ser revogada por interesse da Administração do MEC, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no Art. 18, do Decreto nº 3.555/00.
- 25.3 Qualquer modificação no presente EDITAL será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta (Art. 20, Parágrafo único, do Decreto nº 5.450/05).

- 25.4 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 25.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 25.6 Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 25.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a realização do serviço pela Administração.
- 25.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal.
- 25.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 25.10 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação (Art. 5º, Parágrafo único, do Decreto nº 5.450/05).
- 25.11 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste certame.
- 25.12 O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação será feito por meio do e-mail [cpl@mec.gov.br](mailto:cpl@mec.gov.br) e divulgados mediante publicação de notas na página web, no endereço [www.mec.gov.br](http://www.mec.gov.br), opção "Fornecedores/Licitações" e no comprasnet ficando as licitantes obrigadas a acessá-la para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

## **26. DO FORO**

- 26.1 O Foro é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Pregão.

Brasília, 16 de dezembro de 2009.

**SEVERINO BATISTA DE ALMEIDA JR.**  
**Pregoeiro**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2009**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA (ENCARTES A, B e C)**

**1. DO OBJETO**

**1.1** – Selecionar propostas para Registro de Preços para a aquisição de aparelhos condicionadores de ar, do tipo “Split”, a serem instalados no âmbito deste Ministério – Brasília – DF e nas Representações do Ministério da Educação nos Estados do Rio de Janeiro e de São Paulo, nas quantidades e especificações constantes da Planilha de Orçamentária – **Encarte “A”**, observadas as condições expressas neste Termo de Referência.

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO**

**2.1** - A aquisição em tela tem amparo legal no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, cabendo licitação para registro de preço, a ser realizada na modalidade Pregão, tipo menor preço, observado o disposto no Decreto nº 3.931, de 19/09/2001; no Decreto nº 3.555/2000; na Lei nº 10.520, de 17/07/2002; na Lei nº 8.078/1990; e subsidiariamente às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**3. DA JUSTIFICATIVA**

**3.1** – Atualmente, os Gabinetes, Chefias de Gabinete e Salas de Reunião são supridos pelo sistema central de ar condicionado, bem como os prédios como um todo, o Ed. Sede, Anexo I e II.

**3.2** – Os Gabinetes, Chefias de Gabinete e Salas de Reunião, cujos trabalhos muitas vezes se estendem além das 18 horas no Edifício-Sede e Anexos I e II não possuem outro sistema de refrigeração alternativo, além do sistema central de cada prédio que funciona de 08:00 às 17:45 horas.

**3.3** – Durante o período de 18 às 21 horas, o chamado horário de ponta, com tarifas mais elevada, impossibilita o funcionamento do ar central, podendo comprometer as cotas



/metas de carga elétrica contratada junto às companhias de energia elétrica dos respectivos Estados, estando sujeita a multas pelo excesso da demanda contratada.

**3.4** – O objetivo da instalação de um sistema de refrigeração para uma sala de reunião por andar no Ed. Sede e Anexos I e II do MEC, independente do sistema central de ar condicionado do prédio, é a melhoria do ambiente no desenvolvimento dos trabalhos em grupo. As salas de reunião, por ser um local fechado, com poucas aberturas de ventilação, impõe-se à necessidade de refrigeração forçada. É natural que o agrupamento de pessoas provoquem a elevação da temperatura, sendo necessária a refrigeração ambiente.

**3.5** – Quanto aos condicionadores de ar a serem instalados na Diretoria de Tecnologia e Informação - DTI, sito no andar térreo do Ed. Anexo II, são necessários, haja vista a dissipação de calor proveniente dos equipamentos de informática, CPU e monitores, instalados nas salas elevando substancialmente a temperatura do local alterando as condições de trabalho ocasionando desconforto para aos técnicos do setor, tendo em vista que a refrigeração proporcionada pelo sistema central do edifício não é suficiente, pois no projeto inicial não contemplava a quantidade de técnicos e equipamentos atuais, além dos trabalhos se estenderem, normalmente, até às 22 horas, incluindo finais de semana.

**3.6** – A instalação desses aparelhos do tipo “split” nos Gabinetes, Chefias de Gabinete, Salas de Reunião, Salas de Reunião por andar e nas salas da DTI tem o propósito de melhorar a refrigeração nos referidos locais. Os equipamentos em questão visam amenizar a temperatura para as pessoas trabalharem com conforto através da climatização desses ambientes.

**3.7** – No que concerne às REMEC's, ressalta-se a necessidade de manter-se dentro dos padrões normatizados de temperatura, umidade relativa, visto que estas unidades possuem sistemas obsoletos, ineficientes e de alto custo de manutenção e consumo energético.

#### **4. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**4.1** – Os Licitantes deverão apresentar propostas de preço, indicando a quantidade a ser registrada e o preço unitário de cada item, expressos em reais, onde deverão estar incluídas todas as despesas que possam vir a incidir direta e indiretamente (ex. taxas, transportes, fretes, embalagens) no fornecimento e instalação dos condicionares de ar, tipo “Split”, apresentando Planilha de Custos e Formação de Preços, observada a Planilha Orçamentária Estimativa – **Encarte “A”**.

**4.2** – O critério de julgamento será o de menor preço por item, conforme previsto na Planilha de Custos e de Formação de Preços – **Encarte “A”**.

**4.3** – A proposta deverá ainda especificar as características técnicas, nome do fabricante, marca comercial e demais referências que identifiquem o produto cotado, para efeito de conferência.

## 5. DO PLANO DE AQUISIÇÃO

**5.1** – A aquisição dos condicionadores de ar, tipo “Split”, será na medida exata em que surgirem as demandas da Administração do MEC e de suas representações.

**5.2** – Os referidos aparelhos devem ser solicitados mediante emissão da Nota de Empenho e celebração de contrato de fornecimento para valores acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

**5.3** – Para os valores abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverá ser emitido “Ordem de Fornecimento”, cujo modelo encontra-se no **Encarte “B”** que será enviado juntamente com a nota de empenho à contratada, por fax ou por correspondência eletrônica (e-mail), sendo obrigatória a confirmação de recebimento pela empresa, devendo ser observado o disposto no **subitem 7.2 e 12.1**.

**5.3.1** – Ficam facultadas as unidades, a formalização de contrato de fornecimento para valores abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

**5.4** - **As entregas e instalações deverão ser realizadas no período de 08:00 às 18:00 horas de segunda a sexta-feira; e, havendo necessidade, e com a aprovação da fiscalização, as atividades poderão ser realizadas aos sábados e domingos.**

**5.6** – O fornecimento e a instalação dos aparelhos condicionadores de ar, tipo “Split”, compreenderão os materiais necessários, a confecção das instalações elétricas, de drenagem, frigorígenas (com isolamento térmico) e recomposição de partes danificadas da alvenaria, forro, pisos, vidros, pintura, etc., durante o processo de instalação dos equipamentos.

**5.7** - **Durante a instalação desses aparelhos, não se admitirá, nas instalações elétricas, emendas de fios e cabos.**

**5.8** – Os aparelhos ofertados pela licitante devem ser de **Primeira Qualidade - Padrão “A”**, reconhecidos nacionalmente como de boa qualidade e aceitabilidade, referenciados como líderes no ramo, com selo do **INMETRO**.

**5.9** - Não serão aceitos, sob pretexto nenhum, equipamentos e materiais necessários à instalação classificados como comerciais, extras ou de qualidade inferior, com a alegação de menor preço.

**5.10** - No caso da utilização de aparelhos importados, os mesmos deverão estar com toda a documentação que os legalize no País, principalmente quanto ao cumprimento das normas da **ABNT e INMETRO**.

**5.11** – Todos os aparelhos deverão ser novos, produzidos por empresa especializada e legalmente estabelecida e sua procedência deverá ser facilmente aferida pela embalagem.

## **6. DO LOCAL DA INSTALAÇÃO DOS APARELHOS CONDICIONADORES DE AR**

**6.1** – Os condicionadores de ar, tipo “Split”, deverão ser instalados nos seguintes locais:

- 6.1.1** MEC – Brasília – DF, Esplanada dos Ministérios, bloco “L”, Edifício-Sede e Anexos;
- 6.1.2** REMEC-RJ – Rua da Imprensa, 16 – 16º andar – Palácio Gustavo Capanema – Castelo – Centro – CEP: 20030-120 – Rio de Janeiro - RJ.
- 6.1.3** REMEC-SP – Gen. Júlio Marcondes Salgado, nº 234 – Campos Elíseos – CEP: 01.201-900 – São Paulo – SP.

## **7. DO PRAZO DE ENTREGA**

**7.1** – A entrega e instalação dos condicionadores de ar será acompanhada por servidor da Coordenação de Infraestrutura e Manutenção Predial – CIMP/MEC, e por técnicos da Contratada, que efetuarão os testes de conformidade.

**7.2** – No caso das REMEC’s, a entrega e instalação dos equipamentos serão acompanhados por servidores das respectivas unidades.

**7.3** – O prazo total de entrega e instalação dos equipamentos, a contar da “Ordem de Fornecimento” – **Encarte “B”**, será de 20 (vinte) dias, sendo 15 (quinze) dias para fornecimento e 5 (cinco) dias para instalação.

## **8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**8.1** – O recebimento do objeto deste Termo de Referência, dar-se-á, observado o disposto nos artigos 69, 73 e 76 da Lei nº 8.666/1993, compreendendo duas etapas distintas a seguir discriminadas:

- a) provisoriamente, no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a partir do recebimento dos condicionadores de ar, tipo “Split”, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação prevista neste Termo de Referência.
- b) definitivamente, no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, a partir do recebimento provisório, **mediante atesto de nota fiscal**, após a verificação da qualidade e quantidade dos equipamentos e conseqüente aceitação.

**8.2** - Em caso de não conformidade, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o item objeto deste Termo de Referência será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias, quando se realizarão novamente as verificações de conformidade.

**8.3** - Caso a substituição não ocorra em até 05 (dias) dias, ou caso o novo lote também seja rejeitado, estará a empresa incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas em Lei.

**8.4** - À Contratada caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento definitivo, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. Sendo que os custos da substituição do bem rejeitado correrão exclusivamente às expensas da Contratada.

**8.5** - O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada, pelo perfeito desempenho do bem fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

**8.6** - A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos deste Termo de Referência.

**8.7** - Os bens rejeitados deverão ser substituídas por outros, dentro das especificações exigidas, arcando com todos os custos a Contratada. A Contratante não se responsabilizará pela guarda, armazenamento e danos causados a bens rejeitados.

## **9. DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS**

**9.1** - A garantia dos bens adquiridos, contra quaisquer defeitos de fábrica será, no mínimo de 12 (doze) meses, contada da data de recebimento definitivo.

**9.1.2** - A substituição das peças, eventualmente necessárias, deverá se dar dentro de 2 (dois) dias, sem ônus para o MEC e suas representações, para que não deixe em descoberto a refrigeração dos locais do objeto.

**9.2** - A garantia dos serviços de instalação, contra quaisquer defeitos identificados, será sem ônus para o MEC e suas representações, e terá um prazo mínimo de 12 (doze) meses, contada da data de recebimento definitivo.

**9.3** - A garantia dos equipamentos consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

## **10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**10.1** - A licitante deverá apresentar **Atestados de Capacitação Técnica**, em seu nome, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente reconhecidos pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, onde comprove, ter fornecido ou estar fornecendo, equipamentos e os serviços de instalação, que sejam compatíveis e pertinentes com o objeto da licitação.

## **11. DO CUSTO ESTIMADO**

**11.1** – O custos estimados deverão ser obtidos por meio de Pesquisa de Preços, a ser realizada pela Coordenação Geral de Compras e Contratos/SAA.

## **12. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**12.1** – Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será lavrado Contrato de Fornecimento com a adjudicatária, com vigência de 90 (noventa) dias corridos, contados da sua assinatura, observado o disposto **no subitem 5.4**.

**12.2** – O MEC convocará a licitante vencedora para assinar o contrato a qual terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, para comparecer à Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas cabíveis.

**12.3** – A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**13.1** – Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a entrega e instalação dos aparelhos condicionadores de ar, do tipo “Split”, podendo este recusar ou solicitar que seja refeito ou substituído qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas neste Termo de Referência.

**13.2** – Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos fornecidos e/ou serviço, sem ônus para o MEC, se executado em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, no Edital ou no contrato a ser firmado, quando for o caso.

**13.3** – Assegurar o acesso dos empregados da empresa, quando devidamente identificados, ao local em que devem ser realizadas as entregas dos aparelhos.

**13.4** – Solicitar a substituição do profissional responsável pela entrega e instalação dos aparelhos condicionadores de ar, do tipo “Split”, cujo comportamento ou qualificação técnica venham a ser julgados inconvenientes ou insatisfatórios para a execução do objeto deste Termo de Referência.

**13.5** – Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à empresa, após o cumprimento das formalidades legais.

**13.6** – Comunicar à empresa Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição dos aparelhos condicionadores de ar, do tipo “Split”.

**13.7** – Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que continuem sendo os mais vantajosos para

o Contratante.

## **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**14.1** - Realizar as entregas dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, norma e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos e ferramentas de instalação.

**14.2** - Fornecer todas as ferramentas para instalação, os materiais e a mão-de-obra qualificada, responsabilizando-se, ainda, pela limpeza das áreas de trabalho e área afetadas.

**14.2.1** - Previamente a execução dos serviços de instalação, a Contratada deverá cobrir o mobiliário e equipamentos de escritório existentes nos locais de instalação, com lona plástica para a proteção dos mesmos contra poeira ou detritos.

**14.3** - Acatar todas as orientações do Contratante, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

**14.4** - Apresentar seus empregados convenientemente uniformizados e identificados mediante crachá, com a logomarca da empresa, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE.

**14.5** - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha causar a vidros, pisos, revestimentos, paredes, veículos, etc, assumindo todo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições, recompondo os locais porventura afetados, recuperando o padrão anterior, sempre com material de 1ª qualidade, observando o bom nível de acabamento dos serviços.

**14.6** - Usar somente materiais, peças e componentes novos, de primeiro uso e de primeira linha de fabricação, não sendo permitido o uso de material improvisado ou de peças adaptadas.

**14.7** - Responsabilizar-se pelos materiais, ferramentas e instrumentos fornecidos, não cabendo ao Contratante qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer.

**14.8** – Remover todo equipamento impugnado até 5 (cinco) dias após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, as despesas decorrentes dessa providência.

**14.9** - Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento e à execução dos serviços de instalação dos equipamentos, tais como: mão-de-obra, equipamentos e ferramentas,

óleos, lubrificantes, gases refrigerantes, combustíveis, testes, fretes, transportes horizontais e verticais, impostos, taxas, emolumentos, leis sociais, etc., bem como providências quanto à legalização perante os Órgãos Federais e do Distrito Federal.

**14.10 - Durante a execução dos serviços de instalação dos equipamentos, não se admitirá nas instalações elétricas, emendas de fios e cabos.**

**14.11** - Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento da mão-de-obra especializada e de todos os materiais necessários para instalação dos equipamentos no Edifício Sede e Anexos I e II, e REMEC's, tais como:

- Execução das instalações elétricas, com fornecimento e instalação da fiação, a ser lançada desde o quadro elétrico passando sobre o forro e descendo até a condensadora em cabo do tipo PP2, secção conforme a necessidade requerida pelo equipamento, disjuntor (a ser identificado) conforme a capacidade do aparelho e conectado ao quadro elétrico; cada equipamento deverá ser instalado em circuito e disjuntor próprio no referido quadro.
- Execução das instalações frigorígenas, de isolamento térmico e de drenagem, com o fornecimento e instalação das tubulações/conexões de cobre para o sistema de compressão e expansão do gás refrigerante, diâmetro das tubulações conforme recomendado pelo fabricante, gás refrigerante, etc., de isolamento térmico, e bombas de drenagem com mangueira cristal de dimensão apropriada conforme a bomba e serão lançadas de acordo com a orientação da Fiscalização;
- Recomposição das partes danificadas, de alvenaria, forro, pisos, vidros, pintura, impermeabilização etc.
- Instalação das unidades externas de condensação, deverão ser afixadas de acordo com a disposição dos aparelhos nos prédios, conforme abaixo indicado:
  - 1- Edifício Sede - nas esquadrias externas da fachada oeste, com a utilização de estrutura de apoio específica de ferro, tratada contra ferrugem e pintada, a ser aparafusada ou soldada nos elementos metálicos das fachadas.
  - 2- Anexo I e II – no espaço compreendido entre o vidro e pré-moldado da fachada, incluindo estrutura de apoio, específica de ferro, tratada contra ferrugem e pintada, a ser aparafusada no pré-moldado da fachada. As tubulações de cobre e de isolamento térmico deverão ficar próximas ao encontro dos pré-moldados para que não fiquem diretamente expostas.
  - 3- REMEC'S - no espaço compreendido entre o vidro e pré-moldado da fachada, incluindo estrutura de apoio, específica de ferro, tratada contra ferrugem e pintada, a ser aparafusada no pré-moldado da fachada. As tubulações de cobre e de isolamento térmico deverão ficar próximas ao encontro dos pré-moldados para que não fiquem diretamente expostas.

**14.12** - Cuidar para que os materiais definidos nas especificações técnicas sejam reconhecidamente da versão tecnológica mais recente, de primeira qualidade quanto aos

componentes e acabamento empregados, observando-se rigorosamente as características especificadas, principalmente as de segurança.

**14.13** - Entregar todos os aparelhos condicionadores de ar, tipo “Split”, em suas embalagens originais.

**14.14** – Proteger os aparelhos condicionadores de ar, tipo “Split” contra danos durante o transporte, desde a fábrica até o local de entrega e montagem, sob quaisquer condições, sobretudo aquelas que envolvam embarques, desembarques, transportes por rodovias e/ou por via marítima ou aérea, adequando, se necessário, seus métodos de embalagem, a fim de atender às condições mínimas estabelecidas acima, independentemente de inspeção e aprovação das embalagens pelos órgãos participantes.

**14.15** – Substituir o equipamento que se encontra com vício, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação, por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso, observando, fielmente, a conformidade de suas características com as previstas neste Termo de Referência.

**14.16** - Fornecer, para todas as operações de transporte, os equipamentos e dispositivos, o pessoal e a supervisão necessária à boa execução das tarefas em questão.

**14.16.1** - A empresa fornecedora sujeitar-se-á às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

**14.17** – Responder, solidariamente, com os fornecedores (fabricante ou produtor/importador) dos materiais, objeto deste Termo de Referência, pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne impróprios ou inadequados ao funcionamento a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza.

**14.18** – Indicar preposto, aceito pela Administração do Contratante, para representá-la na entrega dos equipamentos durante a vigência do Contrato.

**14.19** – **Manter, durante toda a execução do objeto deste Termo, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.**

**14.20** – Apresentar ao Ministério, para fins de pagamento, nota fiscal/fatura contendo discriminação dos materiais fornecidos.

**14.21** - Corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os bens fornecidos ou instalados, sem ônus para o MEC e suas representações, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.



**14.22** – responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, uma vez que os seus empregados não manterão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

**14.23** – responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE.

**14.24** - Responsabilizar-se pelo objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades vierem a, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao Contratante e a terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**14.25** – São expressamente vedadas à CONTRATADA:

**14.25.1** - a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

**14.25.2** - a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

**14.25.3** - a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

## **15. DA FISCALIZAÇÃO**

**15.1** – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei n.º 8.666/1993.

**15.2** – O Fiscal responsável pelo acompanhamento deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º da Lei nº 8666/93, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e atestará as notas fiscais/faturas de serviço para fins de pagamento.

**15.3** – A conformidade dos aparelhos condicionadores de ar, tipo “Split”, a ser adquirido, deverá ser verificada conjuntamente com o documento da contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

**15.4** – A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

**15.5** – Será impugnado pela Fiscalização todos aparelhos condicionadores de ar, tipo

“Split” e serviços que não satisfaça às condições do presente Termo de Referência.

**15.6** – A Fiscalização verificará, ao chegarem os aparelhos: etiqueta com o nome do fabricante, nome comercial dos mobiliários, número de lotes, conteúdo das embalagens, condições do manuseio a armazenamento dos materiais, condições de integridade das embalagens (estado de conservação, fechamento hermético, etc.).

## **16. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

**16.1** - O pagamento será efetuado, em parcela única, por meio de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente até o 5º (quinto) dia útil, após a entrega e instalação dos aparelhos condicionadores de ar, tipo “Split”, com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pelo representante do Contratante, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, acompanhada da “Ordem de Fornecimento”.

**16.2** – No caso de eventual atraso de pagamento, provocados pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)/365 \quad EM = I \times N \times VP$$

I = Índice de Atualização Financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela em atraso.

**16.3** - Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei n.º 9.430, de 27/12/96, Lei n.º 9.718, de 27/11/98, e IN/SRF n.º 480, de 15/12/2004, alterada pelas IN n.º 539, de 25/04/2005 e n.º 706, de 09/01/2007, a Coordenação de Execução Orçamentária e Financeira da CONTRATANTE reterá na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, bem assim a Contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar à CONTRATADA, se esta não apresentar cópia do Termo de Opção ou Certificado de Isenção do IRPJ, de que trata a IN SRF n.º 79, de 01/08/2000.

**16.4** – No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa (artigo 27, § 2º, do Decreto n.º 5.540/2005).

## **17. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**17.1** – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 (artigo 12 do Decreto 3.931/2001).

## **18. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

**18.1** – Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, ou de redução dos preços praticados no mercado.

**18.2** – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**18.3** – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definidos o novo preço máximo a ser pactuado pela Administração, o licitante vencedor registrado será convocado pelo MEC para alteração do preço da Ata de Registro de Preços, mediante aditamento.

## **19. DO CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇO DO PROPONENTE**

**19.1** - Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**19.1.1** - A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**19.1.2** - Por iniciativa do MEC, quando:

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
- d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

g) Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MEC fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

## **20. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO**

**20.1** – Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

**20.1** – Anuência formal do Órgão Gerenciador;

**20.2** - Autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§ 3º do art. 8º, do Decreto 3.931/2001);

**20.3** - Os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades;

**20.4** - Em caso de autorização de “Adesão” o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

## **21. DAS SANÇÕES**

**21.1** - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais a CONTRATADA que:

**21.1.1.** apresentar documentação falsa;

**21.1.2.** ensejar o retardamento da execução do objeto;

**21.1.3.** falhar ou fraudar na execução do contrato;

**21.1.4.** comportar-se de modo inidôneo;

**21.1.5.** fizer declaração falsa;

**21.1.6.** cometer fraude fiscal.

**21.2** – Sem prejuízo das sanções previstas no item anterior e com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução

total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

**21.2.1.** Advertência;

**21.2.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento, em caso de inexecução parcial ou total da obrigação assumida;

**21.2.3.** Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento para contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

**21.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

## **22. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**22.1** – As despesas decorrentes da aquisição dos aparelhos condicionadores de ar, tipo “Split” correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2009, a cargo do MEC cujos programas de trabalho e elemento de despesa – 44.90.52 – Material Permanente.

## **23. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**23.1** - A vigência da validade da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

**23.2** - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MEC não será obrigado a solicitar os materiais aos fornecedores assinantes da ata, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## **24. DA VISTORIA**

**24.1** – Será facultada à empresa interessada em participar da licitação a realização de vistoria nos locais onde serão instalados os aparelhos condicionadores de ar, tipo “Split”, conforme modelo de Declaração de Vistoria constante no **Encarte “C”**, a ser atestada por técnico da CIMP/CGRL/SAA/SE/MEC, para conhecimento das condições físicas e técnicas para a instalação dos mesmos, com vista à elaboração da sua proposta de preço, não se admitindo em hipótese nenhuma, reclamação futura acerca dos trabalhos.

**24.2** - A vistoria poderá ser efetuada, no período compreendido entre a data da publicação do Edital e a 2 (dois) dias da data da licitação, e agendada, previamente, pela interessada junto a CIMP/CGRL/SAA/SE/MEC pelos telefones 2022-7135 e 2022-7138, durante o horário de funcionamento do Ministério, preferencialmente, no horário de 8:00 às 11:30 horas e 14:00 às 17:00 horas.

## **25. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**25.1** - Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas pelo correio eletrônico [cpl@mec.gov.br](mailto:cpl@mec.gov.br).

**25.2** - O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação serão divulgados mediante publicação de notas na página web, no endereço [www.mec.gov.br](http://www.mec.gov.br), no *link* “Fornecedores/Licitações”, bem como no COMPRASNET, ficando as licitantes obrigadas a acessá-la para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

**25.3** - **Em hipótese nenhuma, a CIMP/CGRL/SAA/SE/MEC aceitará durante a execução dos serviços de instalação dos equipamentos, funcionários da empresa que não estejam portando os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), requeridos na execução das atividades. Os locais de trabalho deverão ter sinalização de segurança através de placas, cartazes, cones, fitas zebreadas etc.**

**25.3** - Todos os serviços de instalação dos equipamentos, não explícitos neste Termo de Referência, mas necessários à consecução do objeto, como a recuperação de forros de gesso, de forro metálico, pintura de paredes, reposição de vidros etc deverão ser de responsabilidade da Contratada.

**25.4** – O *balancin* será disponibilizado pelo MEC para o serviço de fixação das estruturas metálicas que suportarão as condensadoras no Edifício-Sede. A retirada dos basculantes superiores da fachada oeste, bem como a sua colocação e o corte necessário para a passagem da tubulação deverão ser considerados na execução dos serviços.

**25.6** – Para a fixação das estruturas metálicas que suportarão as condensadoras nos Anexos I e II será necessário a remoção dos vidros nas fachadas dos Edifícios do 1º ao 4º andar. Atentamos para o fato que a remoção e a colocação dos referidos vidros são de responsabilidade da Contratada que instalar os “Split”, sendo obrigatória a sua reposição, caso seja danificado.

Brasília (DF), de dezembro de 2009.

**ROBSON BROSTEL**

CIMP/CGRL/SAA/MEC

De acordo,

**JURANDIR FERREIRA DE ALMEIDA**

Coordenador de Infraestrutura e Manutenção Predial

De acordo, encaminhe-se à SAA/SE/MEC.

Brasília (DF), \_\_\_\_\_ de dezembro de 2009.

**ANTÔNIO DE MELO SANTOS**  
Coordenador da Coordenação Técnica da SAA

Aprovo conforme disposto no Artigo 7º, § 2º, inciso I da Lei 8.666/93.

Brasília (DF), \_\_\_\_\_ de dezembro de 2009.

**DENIO MENEZES DA SILVA**  
Subsecretário de Assuntos Administrativos

**ENCARTE “A”**

**OBJETO:** Selecionar propostas para Registro de Preços para a aquisição de aparelhos condicionadores de ar, do tipo “Split”, a serem instalados no âmbito deste Ministério – Brasília – DF e nas Representações do Ministério da Educação nos Estados do Rio de Janeiro e de São Paulo.

**Planilha de Custos e Formação de Preços (Máximos)  
unitários e totais**

<b>LOCAL - BRASÍLIA - DF</b>						
<b>Item</b>	<b>Subitem</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Preço Unit. R\$</b>	<b>Preço Total R\$</b>
1	1.1	Fornecimento com instalação de aparelho de ar, do tipo “split” de teto/piso, com capacidade de refrigeração de 18.000 Btu/hora, 220 V, monofásico, com controle remoto sem fio, catálogo e manual de instruções em idioma português.	ud	2	1.900,00	3.800,00

1.2	Fornecimento com instalação de aparelho de ar, do tipo "split" de teto/piso, com capacidade de refrigeração de 24.000 Btu/hora, 220 V, monofásico, com controle remoto sem fio, catálogo e manual de instruções em idioma português.	ud	17	2.500,00	42.500,00
1.3	Fornecimento com instalação de aparelho de ar, do tipo "split" de teto/piso, com capacidade de refrigeração de 30.000 Btu/hora, 220 V, monofásico, com controle remoto sem fio, catálogo e manual de instruções em idioma português.	ud	23	3.000,00	69.000,00
1.4	Fornecimento com instalação de aparelho de ar, do tipo "split" de teto/piso, com capacidade de refrigeração de 36.000 Btu/hora, 220 V, monofásico, com controle remoto sem fio, catálogo e manual de instruções em idioma português.	ud	56	3.800,00	212.800,00
1.5	Fornecimento com instalação de aparelho de ar, do tipo "split" de teto/piso, com capacidade de refrigeração de 48.000 Btu/hora, 380 V, trifásico, com controle remoto sem fio, catálogo e manual de instruções em idioma português.	ud	4	5.200,00	20.800,00
1.6	Fornecimento com instalação de aparelho de ar, do tipo "split" de teto/piso, com capacidade de refrigeração de 60.000 Btu/hora, 380 V, trifásico, com controle remoto sem fio, catálogo e manual de instruções em idioma português.	ud	8	5.500,00	44.000,00
1.7	Tubo de cobre Ø 1.1/8" - parede 1/32"	Kg	30	37,10	1.113,00
1.8	Tubo de cobre Ø 3/4" - parede 1/32"	Kg	10	34,97	349,70
1.9	Tubo de cobre Ø 5/8" - parede 1/32"	Kg	330	34,97	11.540,10
1.10	Tubo de cobre Ø 1/2" - parede 1/32"	Kg	29	34,97	1.014,13
1.11	Tubo de cobre Ø 3/8" - parede 1/32"	Kg	190	34,97	6.644,30
1.12	Tubo de cobre Ø 1/4" - parede 1/32"	Kg	4,5	23,40	105,30
1.13	Curva de cobre 90° Ø 1.1/8"	Ud	32	15,60	499,20
1.14	Curva de cobre 90° Ø 3/4"	Ud	16	12,30	196,80
1.15	Curva de cobre 90° Ø 5/8"	Ud	330	10,10	3.333,00
1.16	Curva de cobre 90° Ø 1/2"	Ud	48	9,50	456,00
1.17	Curva de cobre 90° Ø 3/8"	Ud	330	9,10	3.003,00
1.18	Curva de cobre 90° Ø 1/4"	Ud	6	8,40	50,40
1.19	Espuma elastomérica Ø 1.1/4"	M	48	9,50	456,00



1.20	Espuma elastomérica Ø 1.1/8"	M	24	8,70	208,80
1.21	Espuma elastomérica Ø 7/8"	M	984	8,00	7.872,00
1.22	Espuma elastomérica Ø 3/4"	M	36	6,00	216,00
1.23	Gás refrigerante R - 22	Kg	227,2	12,85	2.919,52
1.24	Solda Focoosper	Kg	125,4	40,00	5.016,00
1.25	Óleo capela	Lt	7,3	10,50	76,65
1.26	Oxigênio	M³	9,3	23,34	217,06
1.27	Acetileno	Kg	10,9	28,93	315,34
1.28	Mangueira cristal Ø 3/8"	M	36	1,20	43,20
1.29	Cabo PP 4 x 4,0 mm²	M	1.860,00	5,12	9.523,20
1.30	Cabo PP 4 x 6,0 mm²	M	160	7,20	1.152,00
1.31	Disjuntor termomagnético monopolar 20 A	ud	19	5,86	111,34
1.32	Disjuntor termomagnético monopolar 30 A	ud	23	6,10	140,30
1.33	Disjuntor termomagnético monopolar 32 A	ud	56	6,10	341,60
1.34	Disjuntor termomagnético tripolar 30 A	ud	4	40,36	161,44
1.35	Disjuntor termomagnético tripolar 32 A	ud	8	47,00	376,00
1.36	Bomba de dreno para evaporadora - 220 V	Ud	110	400,00	44.000,00
1.37	Suporte em cantoneira soldada de 1.1/2" x ¼" para condensadora de 18.000, 24.000, 30.000, 36.000, 48.000 e 60.000 Btu.	Ud	110	79,73	8.770,30
1.38	Parafuso parabolt Ø 1/4" x 1.3/4"	Ud	248	0,68	168,64
1.39	Parafuso parabolt Ø 5/16" x 2"	Ud	48	0,84	40,32
1.40	Barra roscada Ø 1/4" com 2,0 metros	Ud	248	3,10	768,80
1.41	Barra roscada Ø 5/16" com 2,0 metros	Ud	48	4,60	220,80
1.42	Arruela lisa Ø 1/4"	Ud	248	0,04	9,92
1.43	Arruela lisa Ø 5/16"	Ud	48	0,08	3,84
1.44	Porca sextavada Ø 1/4"	Ud	248	0,07	17,36
1.45	Porca sextavada Ø 5/16"	Ud	48	0,20	9,60
<b>Total Geral</b>					<b>504.360,96</b>

Fonte: Ata R. Preço do Min.P.Tocantins; Ata R.Preço Trib. Justiça Alagoas; Ata R.Preço Min.P. Rondônia.

**LOCAL - RIO DE JANEIRO - RJ**

Item	Subitem	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
2	2.1	Fornecimento com instalação de aparelho de ar, do tipo "split" de teto/piso, com capacidade de refrigeração de 18.000 Btu/hora, 220 V, monofásico, com controle remoto sem fio, catálogo e manual de instruções em idioma português.	ud	18	1.900,00	34.200,00
	2.2	Tube de cobre Ø 1/2" - parede 1/32"	Kg	47,5	34,97	1.661,08
	2.3	Tube de cobre Ø 1/4" - parede 1/32"	Kg	22,5	23,40	526,50
	2.4	Curva de cobre 90° Ø 1/2"	Ud	54	9,50	513,00
	2.5	Curva de cobre 90° Ø 1/4"	Ud	54	8,40	453,60
	2.6	Espuma elastomérica Ø 3/4"	M	180	6,00	1.080,00
	2.7	Gás refrigerante R - 22	Kg	30,4	12,85	390,64
	2.8	Solda Focoosper	Kg	23,2	40,00	928,00
	2.9	Óleo capela	Lt	2,6	10,50	27,30
	2.10	Oxigênio	M³	2,1	23,34	49,01
	2.11	Acetileno	Kg	2,8	28,93	81,00
	2.12	Mangueira cristal Ø 3/8"	M	180	1,20	216,00
	2.13	Cabo PP 4 x 4,0 mm²	M	450	5,12	2.304,00
	2.14	Disjuntor termomagnético monopolar 20 A	ud	18	5,86	105,48
	2.15	Bomba de dreno para evaporadora - 220 V	Ud	18	400,00	7.200,00
	2.16	Suporte em cantoneira soldada de 1.1/2" x 1/4" para condensadora de 18.000, 24.000, 30.000, 36.000, 48.000 e 60.000 Btu.	Ud	18	79,73	1.435,14
	2.17	Parafuso parabolt Ø 1/4" x 1.3/4"	Ud	72	0,68	48,96
	2.18	Barra roscada Ø 1/4" com 2,0 metros	Ud	72	3,10	223,20
	2.19	Arruela lisa Ø 1/4"	Ud	72	0,04	2,88
	2.20	Porca sextavada Ø 1/4"	Ud	72	0,07	5,04
<b>Total Geral</b>						<b>51.450,83</b>

Fonte: Ata R. Preço do Min.P.Tocantins; Ata R.Preço Trib. Justiça Alagoas; Ata R.Preço Min.P. Rondônia.

## LOCAL - SÃO PAULO - SP

Item	Subitem	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
3	3.1	Fornecimento com instalação de aparelho de ar, do tipo "split" de teto/piso, com capacidade de refrigeração de 18.000 Btu/hora, 220 V, monofásico, com controle remoto sem fio, catálogo e manual de instruções em idioma português.	ud	18	1.900,00	34.200,00
	3.2	Tubo de cobre Ø 1/2" - parede 1/32"	Kg	47,5	34,97	1.661,08
	3.3	Tubo de cobre Ø 1/4" - parede 1/32"	Kg	22,5	23,40	526,50
	3.4	Curva de cobre 90° Ø 1/2"	Ud	54	9,50	513,00
	3.5	Curva de cobre 90° Ø 1/4"	Ud	54	8,40	453,60
	3.6	Espuma elastomérica Ø 3/4"	M	180	6,00	1.080,00
	3.7	Gás refrigerante R - 22	Kg	30,4	12,85	390,64
	3.8	Solda Focoosper	Kg	23,2	40,00	928,00
	3.9	Óleo capela	Lt	2,6	10,50	27,30
	3.10	Oxigênio	M³	2,1	23,34	49,01
	3.11	Acetileno	Kg	2,8	28,93	81,00
	3.12	Mangueira cristal Ø 3/8"	M	180	1,20	216,00
	3.13	Cabo PP 4 x 4,0 mm²	M	450	5,12	2.304,00
	3.14	Disjuntor termomagnético monopolar 20 A	ud	18	5,86	105,48
	3.15	Bomba de dreno para evaporadora - 220 V	Ud	18	400,00	7.200,00
	3.16	Suporte em cantoneira soldada de 1.1/2" x 1/4" para condensadora de 18.000, 24.000, 30.000, 36.000, 48.000 e 60.000 Btu.	Ud	18	79,73	1.435,14
	3.17	Parafuso parabol Ø 1/4" x 1.3/4"	Ud	72	0,68	48,96
	3.18	Barra roscada Ø 1/4" com 2,0 metros	Ud	72	3,10	223,20
	3.19	Arruela lisa Ø 1/4"	Ud	72	0,04	2,88
	3.20	Porca sextavada Ø 1/4"	Ud	72	0,07	5,04
<b>Total Geral</b>						<b>51.450,83</b>

Fonte: Ata R. Preço do Min.P.Tocantins; Ata R.Preço Trib. Justiça Alagoas; Ata R.Preço Min.P. Rondônia.

## ENCARTE "B"

MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS n°  
\_\_\_\_\_/2009

REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_/2009

À Empresa

--

Endereço:

--

CNPJ

Telefone/Fax

--	--

Autorizamos V.S.<sup>a</sup> a fornecer os produtos adiante discriminados, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital e Anexo I do Pregão n°.../2009, da Ata de Registro de Preços acima referenciada e à sua proposta de.../...../..... - Processo n°. 23000.012548/2009-44.

### I – DO OBJETO

1.1 Especificações

(TRANSCREVER AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTES NO ANEXO I)

1.2 Marca/referência: \_\_\_\_\_;

1.3 Quantidade/Unidade                      Valor Unitário em R\$                      Valor Total em R\$

_____	_____	_____
-------	-------	-------

## **II DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Dotação Orçamentária: As despesas para aquisição dos produtos decorrentes da presente ordem de fornecimento correrão à conta da Atividade: ..... – \_\_\_\_\_; Elemento de Despesa \_\_\_\_\_ do orçamento do órgão requisitante para o exercício de 2009.

As despesas para aquisição dos materiais decorrentes da presente Ordem de Fornecimento correrão à conta dos recursos orçamentários, consignados na Lei Orçamentária deste exercício, Programa de Trabalho/PTRES 001710, Natureza de Despesa 44.90.52 – material Permanente.

## **III – DAS DEMAIS CONDIÇÕES**

As condições de recebimento dos produtos, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto na ata de registro de preços em epígrafe.

---

**MEC**

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

Brasília,        de                    de 2009

---

Empresa

**ENCARTE “C”**

**DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA**

**Aquisição com instalação, de aparelhos condicionadores de ar, do tipo “split” para o Ministério da Educação em Brasília/DF.**

Empresa:.....  
.....  
.....

CNPJ:.....,

Endereço:.....  
.....  
.....

Telefone:.....

e-mail:.....

., declara sob as penas da lei, que vistoriou o local e que conhece as condições em que serão executados os serviços, não sendo admitido, em hipótese alguma, alegações de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

Brasília/DF, .....de.....de 2009

.....  
.....

Responsável Técnico da Licitante / nº do CREA.

.....  
.....

Coordenação de Obras e Suporte Técnico/CGRL/SAA/SE/MEC

## ENCARTE “D”

### MODELO DE TERMO DE ACEITE DEFINITIVO (TAD)

#### TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Aquisição, através de Pregão no Sistema de Registro de Preços, de veículos para uso do Ministério da Educação em Brasília, Distrito Federal.

Nos termos do Edital de Pregão pelo Sistema de Registro de Preços do n.º ....., Processo n.º 23000.012548/2009-44, Nota de Empenho n.º ....., Ordem de Fornecimento n.º ..... e da Portaria de Fiscalização n.º ...../2009, emitimos o presente Termo de Recebimento Definitivo dos veículos discriminados na supracitada Ordem de Fornecimento, com cópia anexa a este Termo, rubricada pelos abaixo assinados.

Brasília/DF, .... de ..... de 2009

---

#### Fiscais do Contrato

De acordo,

---

Responsável pelo Setor de Recebimento

Ciente,

---

Representante da Empresa



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA**  
**SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**  
**TERMO DE RETIRADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2009**

**ANEXO II**

**Planilha de Custos e Formação de Preços (Máximos) unitários e totais**

<b>LOCAL - BRASÍLIA - DF</b>						
<b>Item</b>	<b>Subitem</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Preço Unit. R\$</b>	<b>Preço Total R\$</b>
<b>1</b>	1.1	Fornecimento com instalação de aparelho de ar, do tipo "split" de teto/piso, com capacidade de refrigeração de 18.000 Btu/hora, 220 V, monofásico, com controle remoto sem fio, catálogo e manual de instruções em idioma português.	ud	2	1.900,00	3.800,00
	1.2	Fornecimento com instalação de aparelho de ar, do tipo "split" de teto/piso, com capacidade de refrigeração de 24.000 Btu/hora, 220 V, monofásico, com controle remoto sem fio, catálogo e manual de instruções em idioma português.	ud	17	2.500,00	42.500,00
	1.3	Fornecimento com instalação de aparelho de ar, do tipo "split" de teto/piso, com capacidade de refrigeração de 30.000 Btu/hora, 220 V, monofásico, com controle remoto sem fio, catálogo e manual de instruções em idioma português.	ud	23	3.000,00	69.000,00
	1.4	Fornecimento com instalação de aparelho de ar, do tipo "split" de teto/piso, com capacidade de refrigeração de 36.000 Btu/hora, 220 V, monofásico, com controle remoto sem fio, catálogo e manual de instruções em idioma português.	ud	56	3.800,00	212.800,00



1.5	Fornecimento com instalação de aparelho de ar, do tipo "split" de teto/piso, com capacidade de refrigeração de 48.000 Btu/hora, 380 V, trifásico, com controle remoto sem fio, catálogo e manual de instruções em idioma português.	ud	4	5.200,00	20.800,00
1.6	Fornecimento com instalação de aparelho de ar, do tipo "split" de teto/piso, com capacidade de refrigeração de 60.000 Btu/hora, 380 V, trifásico, com controle remoto sem fio, catálogo e manual de instruções em idioma português.	ud	8	5.500,00	44.000,00
1.7	Tubo de cobre Ø 1.1/8" - parede 1/32"	Kg	30	37,10	1.113,00
1.8	Tubo de cobre Ø 3/4" - parede 1/32"	Kg	10	34,97	349,70
1.9	Tubo de cobre Ø 5/8" - parede 1/32"	Kg	330	34,97	11.540,10
1.10	Tubo de cobre Ø 1/2" - parede 1/32"	Kg	29	34,97	1.014,13
1.11	Tubo de cobre Ø 3/8" - parede 1/32"	Kg	190	34,97	6.644,30
1.12	Tubo de cobre Ø 1/4" - parede 1/32"	Kg	4,5	23,40	105,30
1.13	Curva de cobre 90° Ø 1.1/8"	Ud	32	15,60	499,20
1.14	Curva de cobre 90° Ø 3/4"	Ud	16	12,30	196,80
1.15	Curva de cobre 90° Ø 5/8"	Ud	330	10,10	3.333,00
1.16	Curva de cobre 90° Ø 1/2"	Ud	48	9,50	456,00
1.17	Curva de cobre 90° Ø 3/8"	Ud	330	9,10	3.003,00
1.18	Curva de cobre 90° Ø 1/4"	Ud	6	8,40	50,40
1.19	Espuma elastomérica Ø 1.1/4"	M	48	9,50	456,00
1.20	Espuma elastomérica Ø 1.1/8"	M	24	8,70	208,80
1.21	Espuma elastomérica Ø 7/8"	M	984	8,00	7.872,00
1.22	Espuma elastomérica Ø 3/4"	M	36	6,00	216,00
1.23	Gás refrigerante R - 22	Kg	227,2	12,85	2.919,52
1.24	Solda Focoosper	Kg	125,4	40,00	5.016,00
1.25	Óleo capela	Lt	7,3	10,50	76,65
1.26	Oxigênio	M³	9,3	23,34	217,06
1.27	Acetileno	Kg	10,9	28,93	315,34
1.28	Mangueira cristal Ø 3/8"	M	36	1,20	43,20
1.29	Cabo PP 4 x 4,0 mm²	M	1.860,00	5,12	9.523,20
1.30	Cabo PP 4 x 6,0 mm²	M	160	7,20	1.152,00
1.31	Disjuntor termomagnético monopolar 20 A	ud	19	5,86	111,34
1.32	Disjuntor termomagnético monopolar 30 A	ud	23	6,10	140,30
1.33	Disjuntor termomagnético monopolar 32 A	ud	56	6,10	341,60
1.34	Disjuntor termomagnético tripolar 30 A	ud	4	40,36	161,44
1.35	Disjuntor termomagnético tripolar 32 A	ud	8	47,00	376,00

1.36	Bomba de dreno para evaporadora - 220 V	Ud	110	400,00	44.000,00
1.37	Suporte em cantoneira soldada de 1.1/2" x 1/4" para condensadora de 18.000, 24.000, 30.000, 36.000, 48.000 e 60.000 Btu.	Ud	110	79,73	8.770,30
1.38	Parafuso parabolt Ø 1/4" x 1.3/4"	Ud	248	0,68	168,64
1.39	Parafuso parabolt Ø 5/16" x 2"	Ud	48	0,84	40,32
1.40	Barra roscada Ø 1/4" com 2,0 metros	Ud	248	3,10	768,80
1.41	Barra roscada Ø 5/16" com 2,0 metros	Ud	48	4,60	220,80
1.42	Arruela lisa Ø 1/4"	Ud	248	0,04	9,92
1.43	Arruela lisa Ø 5/16"	Ud	48	0,08	3,84
1.44	Porca sextavada Ø 1/4"	Ud	248	0,07	17,36
1.45	Porca sextavada Ø 5/16"	Ud	48	0,20	9,60
<b>Total Geral</b>					<b>504.360,96</b>

#### LOCAL - RIO DE JANEIRO - RJ

Item	Subitem	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
<b>2</b>	2.1	Fornecimento com instalação de aparelho de ar, do tipo "split" de teto/piso, com capacidade de refrigeração de 18.000 Btu/hora, 220 V, monofásico, com controle remoto sem fio, catálogo e manual de instruções em idioma português.	ud	18	1.900,00	34.200,00
	2.2	Tubo de cobre Ø 1/2" - parede 1/32"	Kg	47,5	34,97	1.661,08
	2.3	Tubo de cobre Ø 1/4" - parede 1/32"	Kg	22,5	23,40	526,50
	2.4	Curva de cobre 90° Ø 1/2"	Ud	54	9,50	513,00
	2.5	Curva de cobre 90° Ø 1/4"	Ud	54	8,40	453,60
	2.6	Espuma elastomérica Ø 3/4"	M	180	6,00	1.080,00
	2.7	Gás refrigerante R - 22	Kg	30,4	12,85	390,64
	2.8	Solda Focoosper	Kg	23,2	40,00	928,00
	2.9	Óleo capela	Lt	2,6	10,50	27,30
	2.10	Oxigênio	M³	2,1	23,34	49,01
	2.11	Acetileno	Kg	2,8	28,93	81,00
	2.12	Mangueira cristal Ø 3/8"	M	180	1,20	216,00
	2.13	Cabo PP 4 x 4,0 mm²	M	450	5,12	2.304,00
	2.14	Disjuntor termomagnético monopolar 20 A	ud	18	5,86	105,48
	2.15	Bomba de dreno para evaporadora - 220 V	Ud	18	400,00	7.200,00
	2.16	Suporte em cantoneira soldada de 1.1/2" x 1/4" para condensadora de 18.000, 24.000, 30.000, 36.000, 48.000 e 60.000 Btu.	Ud	18	79,73	1.435,14

	2.17	Parafuso parabolt Ø 1/4" x 1.3/4"	Ud	72	0,68	48,96
	2.18	Barra roscada Ø 1/4" com 2,0 metros	Ud	72	3,10	223,20
	2.19	Arruela lisa Ø 1/4"	Ud	72	0,04	2,88
	2.20	Porca sextavada Ø 1/4"	Ud	72	0,07	5,04
<b>Total Geral</b>						<b>51.450,83</b>

LOCAL - SÃO PAULO - SP

Item	Subitem	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
<b>3</b>	3.1	Fornecimento com instalação de aparelho de ar, do tipo "split" de teto/piso, com capacidade de refrigeração de 18.000 Btu/hora, 220 V, monofásico, com controle remoto sem fio, catálogo e manual de instruções em idioma português.	ud	18	1.900,00	34.200,00
	3.2	Tubo de cobre Ø 1/2" - parede 1/32"	Kg	47,5	34,97	1.661,08
	3.3	Tubo de cobre Ø 1/4" - parede 1/32"	Kg	22,5	23,40	526,50
	3.4	Curva de cobre 90° Ø 1/2"	Ud	54	9,50	513,00
	3.5	Curva de cobre 90° Ø 1/4"	Ud	54	8,40	453,60
	3.6	Espuma elastomérica Ø 3/4"	M	180	6,00	1.080,00
	3.7	Gás refrigerante R - 22	Kg	30,4	12,85	390,64
	3.8	Solda Focoosper	Kg	23,2	40,00	928,00
	3.9	Óleo capela	Lt	2,6	10,50	27,30
	3.10	Oxigênio	M³	2,1	23,34	49,01
	3.11	Acetileno	Kg	2,8	28,93	81,00
	3.12	Mangueira cristal Ø 3/8"	M	180	1,20	216,00
	3.13	Cabo PP 4 x 4,0 mm²	M	450	5,12	2.304,00
	3.14	Disjuntor termomagnético monopolar 20 A	ud	18	5,86	105,48
	3.15	Bomba de dreno para evaporadora - 220 V	Ud	18	400,00	7.200,00
	3.16	Suporte em cantoneira soldada de 1.1/2" x 1/4" para condensadora de 18.000, 24.000, 30.000, 36.000, 48.000 e 60.000 Btu.	Ud	18	79,73	1.435,14
	3.17	Parafuso parabolt Ø 1/4" x 1.3/4"	Ud	72	0,68	48,96
	3.18	Barra roscada Ø 1/4" com 2,0 metros	Ud	72	3,10	223,20
	3.19	Arruela lisa Ø 1/4"	Ud	72	0,04	2,88
	3.20	Porca sextavada Ø 1/4"	Ud	72	0,07	5,04
<b>Total Geral</b>						<b>51.450,83</b>





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2009**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

(Nome da empresa).....,  
CNPJ nº....., sediada (endereço completo) ....., declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade – (UF), de de 2009.

---

(nome e número da identidade do declarante)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2009**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR**

(Nome da empresa).....,  
CNPJ nº....., sediada (endereço completo) ....., declara, sob as penas da Lei, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos. (conforme Lei nº 9.854/99)

Cidade – (UF), de de 2009.

---

(nome e número da identidade do declarante)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2009  
ANEXO V  
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

<i>DESCRIÇÃO</i>	<i>QUANTIDADE</i>	<i>VALOR UNITÁRIO</i>	<i>VALOR TOTAL</i>
<b>ESPECIFICAÇÃO:</b>		R\$	R\$

(\*) A LICITANTE DEVERÁ PREENCHER OS VALORES UNITÁRIOS.

<b>MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO Nº XX /2009 - REGISTRO DE PREÇOS</b>				
<b>PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)</b>				
<b>DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA</b>		<b>PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE</b>		
Razão Social				
CNPJ				
Endereço				
Telefone/Fax				
Nome do Representante				
Identidade do Representante				
Nacionalidade do Representante				
CPF do Representante				
<b>OBJETO E QUANTIDADE:</b>	Valor Unitário	R\$	Valor Total	R\$
	Marca		Modelo	
	Garantia			
	Validade da Proposta			
	Prazo de entrega			
	Local de entrega			
	Prazo de Execução (se houver)			
<b>TOTAL DO ITEM R\$</b>				
*Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento/serviço do objeto da presente licitação.				
*Declaramos que nos submetemos integralmente às condições estabelecidas por este Edital e seus anexos.				
Observações				

Data e Assinatura/Carimbo

Obs: atentar para o disposto no subitem 4.6 do Edital e suas alíneas, qualificação técnica falência e concordata.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2009**

**ANEXO VI**

**MINUTA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2009  
PROCESSO Nº 23000.012548/2009-44**

Aos **xxxxxxx** dias do mês de **xxxxxxx** do ano de **dois mil e xxxxx**, a União, representada pelo Ministério da Educação, por intermédio da Subsecretaria de Assuntos Administrativos, CNPJ nº **00.394.445/0003-65**, sediada na Esplanada dos Ministérios, Bloco "L", Anexo I, 3º andar, em Brasília, neste ato representado pelo seu Subsecretário de Assuntos Administrativos, **DENIO MENEZES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 5063320, expedida pela IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o número 601.851.477-04, residente nesta Capital, nomeado pela Portaria nº 769 da Casa Civil/PR de 11 de novembro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 12 de novembro de 2008, consoante delegação de competência consubstanciada na Portaria nº 694, do Ministro de Estado da Educação, de 26 de maio de 2000, publicada no Diário Oficial da União de 29 de maio de 2000, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** para aquisição e instalação de aparelhos condicionadores de ar, do tipo Split, para a climatização de ambientes nos edifícios sede e anexos I e II, deste Ministério, e REMEC'S em face da classificação das propostas apresentadas pelas empresas, abaixo qualificadas, no **Pregão ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº xxx/2009** tipo menor preço por item conforme consta dos autos do Processo nº **23000.012548/2009-44**, regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições contidas no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, Decreto nº 3.931, de 19 de Setembro de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, Decreto nº 6.403, de 17 de março de 2008, de Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação correlata.

1º lugar: **(nome da empresa), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nºxxxxxxxxxx, sediada na xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo seu xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, nacionalidade, estado**



civil, Portador da Carteira de Identidade nº xxxxxx, expedida pela x/xx, CPF nºxxxxxx, residente e domiciliado naxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx;

2º lugar: (nome da empresa), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nºxxxxxxxxxxxx.

3º lugar: (nome da empresa), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nºxxxxxxxxxxxx.

## 1 – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a aquisição de aparelhos condicionadores de ar, do tipo “Split”, a serem instalados no âmbito deste Ministério – Brasília – DF e nas Representações do Ministério da Educação nos Estados do Rio de Janeiro e de São Paulo, conforme quantidades e especificações constantes do Termo de Referência e seus Encartes, Edital do Pregão Eletrônico nº xx/2009, e Proposta da **CONTRATADA**, partes integrantes deste instrumento, como se nele transcritos estivessem.

Item	ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Quant.	Classificação por Empresa	Valor Unitário	Valor Total
1				1ª		
				2ª		
				3ª		

## 2 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MEC não será obrigado a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## 3 –DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO

O prazo total de entrega dos equipamentos e dos serviços de instalações, a contar da “Ordem de Fornecimento” – Encarte “B”, será de 20 (vinte) dias, sendo 15 (quinze) dias para entrega e 5 (cinco) para instalações, o recebimento do objeto desta Ata dar-se-á conforme o item 8 do Termo de Referência.

## 4 - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de

situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo MEC para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

## **5 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

- a) anuência formal do Órgão Gerenciador;
- b) autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§ 3º do art. 8º, do Decreto 3.931/2001);
- c) os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e
- d) em caso de autorização de “Adesão” o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

## **6 – DAS ATRIBUIÇÕES/OBRIGAÇÕES DO MEC**

Caberá ao MEC a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

a) providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

d) recusar qualquer equipamento fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência;

e) verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais e trabalhista antes de cada pagamento;

f) rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues, pela licitante vencedora, fora das especificações do Termo de Referência;

g) efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados nesta Ata;

h) aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;

i) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;

j) comunicar à licitante vencedora as eventuais irregularidades observadas na entrega dos produtos para adoção das providências saneadoras;

k) fiscalizar a entrega dos equipamentos, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

## **7- ATRIBUIÇÕES/OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor do ata, ao qual, além das atribuições previstas no [art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993](#), compete:

- a) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- c) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;
- d) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos equipamentos e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho;
- e) os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de

Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

- f) proceder ao atos de recebimento dos equipamentos, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamento na forma e nos prazos estabelecidos.

## **8 - DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS**

- a) dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, Edital do Pregão Eletrônico nº **xx/2009**, e à sua proposta;
- b) cumprir as disposições constantes do item 5 do Termo de Referência, bem como os prazos de entrega e as condições de recebimento, itens 7 e 8 respectivamente;
- c) dar garantia para os equipamentos e serviços de instalação, conforme estabelecido no item 9 do Termo de Referência
- d) substituir o equipamento que se encontra com vício, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação, por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso, observando, fielmente, a conformidade de suas características com as previstas no Termo de Referência;
- e) responder por todos os ônus referentes ao fornecimento, desde o transporte, embalagens, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e salários dos seus empregados;
- f) responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o MEC, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados, bem como, manter o pessoal responsável pelo fornecimento devidamente uniformizado;
- g) obter todo e qualquer tipo de licença junto aos Órgãos Fiscalizadores para o perfeito fornecimento dos equipamentos, sem ônus adicionais para o MEC.
- h) cumprir as obrigações constantes do item 14 do Termo de Referência.

## **9 - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado, em parcela única, por meio de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente até o 5º (quinto) dia útil, após a entrega e instalação dos aparelhos condicionadores de ar, tipo “Split”, com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pelo representante do Contratante, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, acompanhada da “Ordem de Fornecimento”.

Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade da CONTRATADA, junto ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF, mediante consulta on-line, cujo documento será anexado ao processo de pagamento.

No caso de eventual atraso de pagamento, provocados pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)/365 \quad EM = I \times N \times VP$$

I = Índice de Atualização Financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela em atraso.

## **10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

a) A pedido, quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

b) Por iniciativa do MEC, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MEC fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

8. 11 -DA GARANTIA

a) A garantia dos bens adquiridos, contra quaisquer defeitos de fábrica será, no mínimo de 12 (doze) meses, contada da data de recebimento definitivo.

- A substituição das peças, eventualmente necessárias, deverá se dar dentro de 2 (dois) dias, sem ônus para o MEC, para que não deixe em descoberto a refrigeração dos locais do objeto.

b) A garantia dos serviços de instalação, contra quaisquer defeitos identificados, será sem ônus para o MEC, e terá um prazo mínimo de 12 (doze) meses, contada da data de recebimento definitivo.

c) A garantia dos equipamentos consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subseqüentes.

## **12 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

A conformidade dos aparelhos condicionadores de ar, tipo “Split”, a ser adquirido, deverá ser verificada conjuntamente com o documento da contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

Serão impugnado pela Fiscalização todos os aparelhos condicionadores de ar, tipo “Split” e serviços que não satisfaça às condições do presente Termo de Referência.

Ficará a contratada obrigada a remover todo equipamento impugnado até 5 (cinco) dias após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, as despesas decorrentes dessa providência.

A Fiscalização verificará, ao chegarem os aparelhos: etiqueta com o nome do fabricante, nome comercial dos mobiliários, número de lotes, conteúdo das

embalagens, condições do manuseio a armazenamento dos materiais, condições de integridade das embalagens (estado de conservação, fechamento hermético, etc.).

### **13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais a **CONTRATADA** que:

1. apresentar documentação falsa;
2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
4. comportar-se de modo inidôneo;
5. fizer declaração falsa;
6. cometer fraude fiscal.

Sem prejuízo das sanções previstas no *caput* desta Cláusula, e com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

1. Advertência;
2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento, em caso de inexecução parcial ou total da obrigação assumida;
3. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento para contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

### **14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Ata, correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2009, a

cargo do MEC, cujo programa de trabalho e elemento de Despesa específico constará da respectiva Nota de Empenho.

## **15 – DO FORO**

É competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília - DF para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que o tudo assistiu.

---

**DENIO MENEZES DA SILVA**  
Subsecretário de Assuntos Administrativos

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Empresa

## **TESTEMUNHAS:**

---

**NOME:**  
**CPF n.º:**  
**RG n.º:**

---

**Nome:**  
**CPF:**  
**RG:**





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2009**

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação,  
com identificação completa)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2009**

**ANEXO VIII**

**MINUTA DE CONTRATO**

**PROCESSO Nº 23000.012548/2009-44**

**MINUTA**

**CONTRATO Nº XX/2009, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA  
PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO,  
POR INTERMÉDIO DA COORDENAÇÃO-  
GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS, E  
A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

Aos **xxxx** dias do mês **xxxx** ano de **dois mil e nove**, a **UNIÃO** representada pelo **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**, por intermédio da **Coordenação-Geral de Recursos Logísticos/CGRL**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ sob o n.º 00.394.445/0030-38**, sediada na Esplanada dos Ministérios, Bloco “L”, Anexo II, 3º andar, em Brasília-DF, neste ato representada pelo seu Coordenador-Geral, **xxxxxxx**, nacionalidade, estado civil, RG **xxxxx**, expedida pela **xxxxx** e do CPF/MF nº **xxxxxxx**, residente **xxxxxxx**, nomeado pela Portaria nº **xxxxx**, de **xx/xx/xx**, do Ministro de Estado da Educação, publicada no Diário Oficial da União de **xx/xx/xx** consoante delegação de competência que lhe foi atribuída pela Portaria n.º 40, de 17 de fevereiro de fevereiro de 2006 do Subsecretário de Assuntos Administrativos, publicada no Diário Oficial da União de 20 de fevereiro de 2006, doravante denominada **CONTRATANTE**, e Empresa **XXXXXX** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº **XXXXXX**, sediada na **XXXXXXXXXX**, neste ato representado pelo seu **XXXX**, **XXXXXXXXXX**, nacionalidade, estado civil, Portador da Carteira de Identidade nº **xxxxx**, expedida pela **xxxx**, CPF nº **xxxxxxx**, residente e domiciliado **xxxxxxx**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2009, PROCESSO Nº 23000.012548/2009-44**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por menor preço por lote, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho 2002, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, Decreto nº 3.931, de 19 de Setembro de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.342, de 23 de

agosto de 2002, IN/SLTI nº 02, de 30 de abril de 2008, alterada pela IN/SLTI nº 03, de 15 de outubro de 2009, aplicando-se no que couber as disposições contidas no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, atualizado, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21/06/93, com suas alterações, legislação correlata e demais normas que regem a matéria, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente **CONTRATO** a aquisição de aparelhos condicionadores de ar, do tipo “Split”, a serem instalados no âmbito deste Ministério – Brasília – DF e nas Representações do Ministério da Educação nos Estados do Rio de Janeiro e de São Paulo, conforme quantidades e especificações constantes do Termo de Referência e seus Encartes, Edital do Pregão Eletrônico nº xx/2009, Ata de Registro de Preços e Proposta da **CONTRATADA**, partes integrantes deste instrumento, como se nele transcritos estivessem.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO**

O fornecimento e a instalação dos aparelhos, objeto do presente instrumento compreenderão os materiais necessários, a confecção das instalações elétricas, de drenagem, frigorígenas (com isolamento térmico) e recomposição de partes danificadas da alvenaria, forro, pisos, vidros, pintura, etc., durante o processo de instalação dos equipamentos

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Os condicionadores de ar deverão ser instalados nos seguintes locais:

- MEC – Brasília – DF, Esplanada dos Ministérios, bloco “L”, Edifício-Sede e Anexos;
- REMEC-RJ – Rua da Imprensa, 16 – 16º andar – Palácio Gustavo Capanema – Castelo – Centro – CEP: 20030-120 – Rio de Janeiro - RJ.
- REMEC-SP – Gen. Júlio Marcondes Salgado, nº 234 – Campos Elíseos – CEP: 01.201-900 – São Paulo – SP.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - A entrega e instalação dos aparelhos deverão ser realizadas no período de 08:00 às 18:00 horas de segunda a sexta-feira; e, havendo necessidade, e com a aprovação da fiscalização, as atividades poderão ser realizadas aos sábados e domingos.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Todos os aparelhos deverão ser novos, produzidos por empresa especializada e legalmente estabelecida e sua procedência deverá ser facilmente aferida pela embalagem. Durante a instalação

dos aparelhos não se admitirá, nas instalações elétricas, emendas de fios e de cabos.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

1. dar integral cumprimento às condições e exigências estipuladas no Termo de Referência, Edital do **Pregão Eletrônico nº XX/2009**, na Ata de Registro de Preços e na sua Proposta;
2. realizar as entregas dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos no Termo de Referência, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, norma e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos e ferramentas de montagem;
3. fornecer todas as ferramentas de montagem, os materiais e a mão-de-obra qualificada, responsabilizando-se, ainda, pela limpeza das áreas de trabalho e área afetadas, se for o caso, sem ônus adicional ao **CONTRATO**;
4. previamente a execução dos serviços de instalação, a **CONTRATADA** deverá cobrir o mobiliário e equipamentos de escritório existentes nos locais de instalação, com lona plástica para a proteção dos mesmos contra poeira ou detritos
5. dar ciência à **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade de montagem, se houver;
6. acatar todas da **CONTRATANTE**, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
7. apresentar seus empregados convenientemente uniformizados e identificados mediante crachá, com a logomarca da empresa, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do **CONTRATANTE**;
9. fornecer aos seus empregados os Equipamentos de Proteção Individual – EPI (s) requeridos na execução das atividades;
10. responder solidariamente com os fornecedores (fabricante, produtor ou importador) dos produtos objeto deste **CONTRATO** pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza;

11. substituir o equipamento que se encontra com vício, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação, por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso, observando, fielmente, a conformidade de suas características com as previstas no Termo de Referência;
12. durante a execução dos serviços de instalação dos equipamentos, não se admitirá nas instalações elétricas, emendas de fios e cabos;
13. responsabilizar-se por todas as despesas relativas à execução do objeto contratado, tais como: materiais, mão-de-obra, transportes horizontais e verticais, fretes, equipamentos, ferramentas, testes, licenças, impostos, taxas, emolumentos, encargos sociais, etc., bem como, todas as providências quanto à legalização perante os Órgãos Federais e do Distrito Federal;
14. responsabilizar-se pelo fornecimento da mão-de-obra especializada e de todos os materiais necessários para instalação dos equipamentos no Edifício Sede, Anexos I e II e REMEC'S, conforme especificado no item 14.11 do Termo de Referência;
15. observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e prevenção de acidentes no desempenho de cada etapa das funções específicas;
16. realizar diariamente a limpeza e recolher os entulhos, tomando-se todos os cuidados necessários para não haver dissipação de poeira, partículas, etc. Não serão admitidos, em condição nenhuma, materiais ou entulhos deixados em áreas de circulação;
17. responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;
18. responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha causar a vidros, pisos, revestimentos, paredes, veículos, etc, assumindo todo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições, recompondo os locais porventura afetados, recuperando o padrão anterior, sempre com material de 1ª qualidade, observando o bom nível de acabamento dos serviços;
19. usar somente materiais, peças e componentes novos, de primeiro uso e de primeira linha de fabricação, não sendo permitido o uso de material improvisado ou de peças adaptadas;

20. responsabilizar-se pelos materiais, ferramentas e instrumentos fornecidos para a execução dos serviços, não cabendo à **CONTRATANTE** qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer;
21. cuidar para que os materiais definidos nas especificações técnicas sejam reconhecidamente da versão tecnológica mais recente, de primeira qualidade quanto aos componentes e acabamento empregados, observando-se rigorosamente as características especificadas, principalmente as de segurança;
22. entregar todos os aparelhos condicionadores de ar, tipo “Split”, em suas embalagens originais;
23. proteger os aparelhos condicionadores de ar, tipo “Split” contra danos durante o transporte, desde a fábrica até o local de entrega e montagem, sob quaisquer condições, sobretudo aquelas que envolvam embarques, desembarques, transportes por rodovias e/ou por via marítima ou aérea, adequando, se necessário, seus métodos de embalagem, a fim de atender às condições mínimas estabelecidas acima;
24. fornecer, para todas as operações de transporte, os equipamentos e dispositivos, o pessoal e a supervisão necessária à boa execução do objeto contratado;
25. corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os bens fornecidos ou instalados, sem ônus para o MEC, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados
26. manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e exigidas na contratação;
27. sujeitar-se-á às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;
28. manter preposto aceito pela **CONTRATANTE**, durante o período de vigência do **CONTRATO**, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário;
29. não sub-empregar total ou parcialmente o objeto contratado; e
30. observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações da **CONTRATANTE** :

- 1 assegurar o acesso dos empregados da **CONTRATADA**, quando devidamente identificados, ao local em que deve ser realizado a entrega dos equipamentos;
- 2 acompanhar e fiscalizar a execução do **CONTRATO**, por meio de servidor da Coordenação Geral de Recursos Logísticos, especialmente designado nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 3 rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos fornecidos e/ou serviço, sem ônus para a **CONTRATANTE**, se executado em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, no Edital ou neste Contrato, quando for o caso;
4. comunicar à **CONTRATADA** todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do Contrato;
5. notificar, por escrito, a **CONTRATADA** a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto contratado, fixando prazo para sua correção;
- 6 não permitir que os empregados da **CONTRATADA** executem tarefas em desacordo com as condições pré-estabelecidas;
- 7 não aceitar que os empregados da **CONTRATADA** trabalhem sem estarem portando os Equipamentos de Proteção Individual – EPI (s) requeridos na execução das atividades;
- 8 assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que continuem sendo os mais vantajosos para a **CONTRATANTE**;
- 9 verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais, antes do pagamento;
- 10 efetuar o pagamento à **CONTRATADA** na forma convencionada neste instrumento.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento estão estipuladas em **R\$ xxxxxxxx**, que correrão à conta do Programa de Trabalho PTRES xxxxx , Elemento de Despesa nº xxxxxx, em razão do que foi emitida a Nota de Empenho nºxxxxxxxxxxx, em favor da **CONTRATADA**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

## CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, em parcela única, por meio de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente até o 5º (quinto) dia útil, após a entrega e instalação dos aparelhos, com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pelo representante da **CONTRATANTE**, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, acompanhada da “Ordem de Fornecimento”. além do comprovante de recolhimento dos encargos sociais, e, quando for o caso, das multas aplicadas.

**SUBCLÁUSULA – PRIMEIRA** - Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade da **CONTRATADA**, junto ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF, mediante consulta on-line, cujo documento será anexado ao processo de pagamento.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – Havendo atraso de pagamento, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$I = (TX/100) \times 365 \times EM = I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96, Lei nº 9.718, de 27/11/98 e Instrução Normativa Conjunta nº 480, de 15/12/2004, alterada pelas IN nº 539, de 25/04/2005 e nº 706, de 09/01/2007, a Divisão de Execução Orçamentária e Financeira reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a Seguridade Social – COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar a **CONTRATADA** se esta não apresentar cópia do Termo de Opção ou Certificado de Isenção do IRPJ, de que trata a Instrução Normativa SRF nº 79, de 01/08/2000.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA



O presente instrumento terá vigência de **90 (noventa)** dias corridos, contados da data de sua assinatura.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES E DO PRAZO DE ENTREGA**

- O prazo total de entrega e instalação dos equipamentos, a contar da “Ordem de Fornecimento” – **Encarte “B” do Termo de Referência**, será de 20 (vinte) dias, sendo 15 (quinze) dias para fornecimento e 5 (cinco) dias para instalação

## **CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DA GARANTIA DOS APARELHOS**

O recebimento do objeto deste Contrato, dar-se-á conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas a seguir discriminadas

a) provisoriamente, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, a partir do recebimento dos condicionadores de ar, tipo “Split”, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação prevista no Termo de Referência, observado o disposto nos artigos 69, 73 e 76 da Lei nº 8.666/1993.

b) definitivamente, no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, a partir do recebimento provisório, mediante atesto de nota fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade dos equipamentos e conseqüente aceitação, observados os artigos 69, 73 e 76 da Lei nº 8.666/1993.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – Deverão ser observadas as demais disposições e condições de recebimento constantes do item 8 do Termo de Referência.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - A garantia dos bens adquiridos, contra quaisquer defeitos de fábrica será, no mínimo de 12 (doze) meses, contada da data de recebimento definitivo. A substituição das peças, eventualmente necessárias, deverá se dar dentro de 2 (dois) dias, sem ônus para o MEC, para que não deixe em descoberto a refrigeração dos locais do objeto.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - A garantia dos serviços de instalação, contra quaisquer defeitos identificados, será sem ônus para o MEC, e terá um prazo mínimo de 12 (doze) meses, contada da data de recebimento definitivo.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - A garantia dos equipamentos consiste na prestação, pela **CONTRATADA**, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subseqüentes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A execução do Contrato, nos termos do § 1º do art. 67 da lei nº 8.666/93, será acompanhada e fiscalizada por servidor designado como Representante da Administração, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e atestará as notas fiscais/faturas de serviço, para fins de pagamento.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante, deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas que se fizerem necessárias.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – A Administração, devidamente representada na forma desta Cláusula, poderá rejeitar, no todo, ou em parte, o objeto contratado, sem ônus para o MEC, se executados em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, neste Contrato e na sua proposta.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** – **O Fiscal do Contrato, deverá, ainda, cumprir as disposições constantes do item 15 do Termo de Referência.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais a **CONTRATADA** que:

1. apresentar documentação falsa;
2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
4. comportar-se de modo inidôneo;
5. fizer declaração falsa;
6. cometer fraude fiscal.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - Sem prejuízo das sanções previstas no *caput* desta Cláusula, e com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

5. Advertência;
6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento, em caso de inexecução parcial ou total da obrigação assumida;
7. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento para contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato enseja sua rescisão, de conformidade com os artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

O presente **CONTRATO** será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do Art. 61 da Lei n.º 8.666/93, correndo as despesas à expensas da **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO**

O Foro do presente **CONTRATO** é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília/DF, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento contratual.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

---

**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

---

NOME  
C.I n.º  
CPF

---

NOME  
C.I n.º  
CPF